



DECRETO Nº 1628, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 996, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO INTERNO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os critérios e requisitos quanto a horas extraordinárias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 5º do artigo 14º do Decreto Municipal nº 996, de 14 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º. Os ocupantes de cargo comissionado não terão direito ao pagamento do adicional de horas extraordinárias e nem a formação de banco de horas pelas horas laboradas além da jornada normal de trabalho.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de agosto de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal